



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 073, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO JARDIM DO SOL, E A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA PÚBLICA, EM CARÁTER PRECÁRIO, COM A MISSÃO PROJETO NOVA VIDA.”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma área do domínio público municipal, para fins de assinatura de Termo de Permissão de Uso, em caráter precário, com a Missão Projeto Nova Vida.

Artigo 2º - A área desafetada tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAFETADA

Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da quadra 74, no Parque Residencial Jardim do Sol, sendo, a referida área, destinada a equipamentos comunitários, no quarteirão situado entre a Rua José de Carvalho Estima, a Avenida Senador Tarso Dutra, a Rua Marcelino Champagnat e a Avenida Dr. João Landell, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente ao sul, na direção O -E, onde confronta-se com a Rua José de Carvalho Estima, lado par, daí 70,00 m (setenta metros) a leste, na direção S - N, onde confronta-se com a área remanescente destinada a equipamentos comunitários; daí 20,00 m (vinte metros) ao norte, na direção E - O, onde confronta-se com a área cedida à Companhia Riograndense de Telecomunicações; daí 70,00 m (setenta metros) a oeste, na direção N - S, onde confronta-se com a outra parte remanescente da área de equipamentos comunitários, fechando o perímetro, distante 208,00 (duzentos e oito metros) da esquina da Avenida Senador Tarso Dutra, conforme consta no Laudo de Medidas e Confrontações e planta que fazem parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Permissão de Uso de Área Pública, em caráter precário, com a Missão Projeto Nova Vida, entidade que exerce a filantropia sem fins lucrativos, para o atendimento de recuperação, defesa e amparo aos dependentes químicos e seus familiares.

Artigo 4º - A Permissão é concedida à título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, revertendo, ao fim deste prazo, para o Município, as benfeitorias que forem construídas, livres de qualquer ônus.

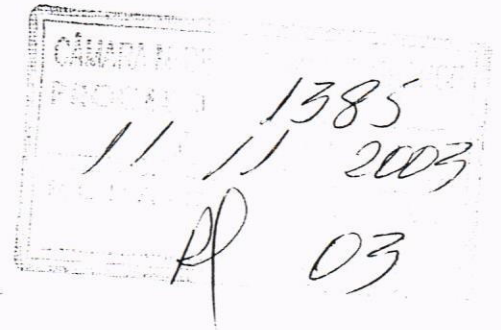
Artigo 5º - A construção de instalações mínimas para o funcionamento do respectivo Projeto deverão estar concluídas no prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Artigo 6º - É vedado o abandono ou a troca de objetivos, ainda que ocorram após o início das atividades.


Artigo 7º - Não caberá, a qualquer das partes, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, indenização pela permissão de uso da área.

Artigo 8º - Não é permitido, à permissionária, sub-locar ou utilizar a área pública referida para qualquer outra finalidade que não seja a contida no Artigo 3º da presente Lei.

Artigo 9º - A presente Permissão de Uso não isenta a permissionária do pagamento de impostos e taxas incidentes pela utilização da referida área.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de novembro de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UCU/ULT/PJ/CM/MPNV/Publicação

CADASTRO
11 1385
11 2003
R 04

Lauro
Lauro Martins Machado
Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos
SMCP

SMCP **U.L.T.**
secretaria municipal de coordenação e planejamento

prefeitura municipal RIO GRANDE	ÁREA PARA PERMISSÃO DE USO MISSÃO PROJETO NOVA VIDA	prancha 01
	Situação	OFICIO Nº 001/02 17/04/2002
	RUA JOSÉ DE CARVALHO ESTIMA Nº 148 PARQUE RESIDENCIAL JARDIM DO SOL	desenho LAURO MACHADO
	Eng. Néverton R. Moraes Crea 64.808 RS	data 12/03/2003
		escala S/ESCALA

AVENIDA Dr. JOÃO LANDELL (02)

NORTE



RUA MARCELINO CHAMPAGNAT (03)

RUA Dr. FRANKLIN CORREA DE LIMA (15)

RUA JOSÉ DE CARVALHO ESTIMA (05)

PRAÇA

SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTENA TELEFONIA BRASIL TELECOM

MINISTRO PROJETO NOVA VIDA

70,00

20,00

ÁREA REMANESCENTE PREFEITURA MUNICIPAL

227,50

208,00

100,00

AVENIDA SENADOR TARSO DUTRA (03)



11 11 1385
2003
05

LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

ÁREA PARA PERMISSÃO DE USO MISSÃO PROJETO NOVA VIDA

Imóvel- Rua José de Carvalho Estima Nº 148. Parque Residencial Jardim do Sol
Quadra-74 Destinação- Equipamentos Comunitários

Um terreno de domínio municipal, constituído de parte da quadra-74 no Parque Residencial Jardim do Sol, sendo a referida área destinada a equipamentos comunitários, no quarteirão situado entre a Rua José de Carvalho Estima, a Avenida Senador Tarso Dutra, a Rua Marcelino Champagnat e a Avenida Dr. João Landell, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente ao sul, na direção 0 - E onde confronta-se com a Rua José de Carvalho Estima, lado par, daí 70,00m (setenta metros) a leste na direção S- N onde confronta-se com a área remanescente destinada a equipamentos comunitários; daí 20,00m (vinte metros) ao norte na direção E - O onde confronta-se com a área cedida a Companhia Riograndense de Telecomunicações; daí 70,00m (setenta metros) a oeste na direção N - S onde confronta-se com a outra parte remanescente da área de equipamentos comunitários, fechando o perímetro, distante 208,00m (duzentos e oito metros) da esquina da Avenida Senador Tarso Dutra.

Rio Grande RS 15 de março de 2003.



Responsável Técnico



Lauro Martins Machado
Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos
SMCP

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

General Neto, nº 34 - Fone/Fax: (53) 233-8434 - Centro - CEP 96200-010 - Rio Grande - RS

CÂMERA
1385
11/11/2003
06
ALVARÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal da Fazenda

PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NO MUNICÍPIO CONCEDIDO CONFORME INSCRIÇÃO Nº 423 377 E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

IDENTIFICAÇÃO MISSÃO PROJETO NOVA VIDA.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.


ENDEREÇO VISCONDE DO RIO BRANCO Nº965.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

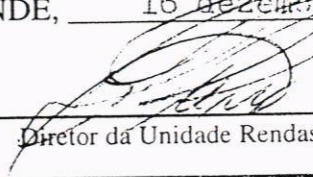
ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ÁREA DE 21,00 M2
RELIGIOSAS.x.

ATIVIDADE SECUNDÁRIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DROGAS E ALCOLISMO.x.x.x.x.

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível sob pena das sanções previstas no Decreto nº 268, de 12/07/1972. Perderá a validade, quando se modificarem quaisquer dos elementos essenciais nele inscritos. Lot em 16.12.97.-*

RIO GRANDE, 16 de dezembro de 1997.

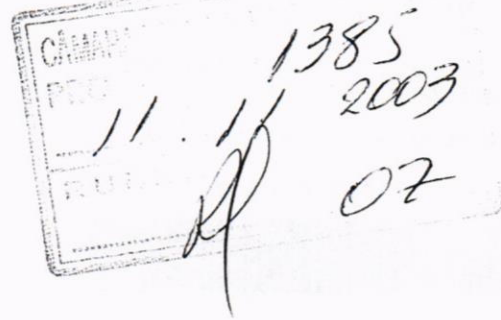

Chefe da Divisão de Rendas Div.


Diretor da Unidade Rendas

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00005859

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
01.531.404/0001-74				13/11/1996	31/10/2003
NOME EMPRESARIAL MISSAO PROJETO NOVA VIDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO					
LOGRADOURO RUA AUGUSTO SAINT HILAIRE			NÚMERO 396	COMPLEMENTO	
CEP 96200-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA		MUNICÍPIO RIO GRANDE		UF RS
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 248.136.800-20			SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
 ECT/SRF
 10549/2001

MISSAO PROJETO NOVA VIDA

RUA AUGUSTO SAINT HILAIRE, 396
 CIDADE NOVA

96200-000 RIO GRANDE, RS

RL 0 8 9 2 9 1 9 2 5 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
 DA PESSOA JURÍDICA

00005859

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 AV. AUGUSTO DE CARVALHO, 1.133
 CIDADE: BAIXA
 CEP - 90.010-300 - PORTO ALEGRE, RS

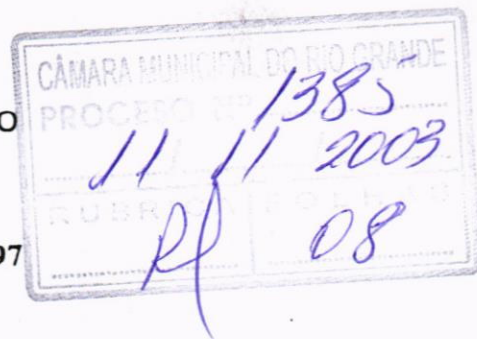
- | | | |
|---|--|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> FALECIDO | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> AUSENTE | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> END INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO | <input type="checkbox"/> VISTO |

1.1

DESTAQUE AQUI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.169, de 07 de outubro de 1997

**"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
MISSÃO PROJETO NOVA VIDA".**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

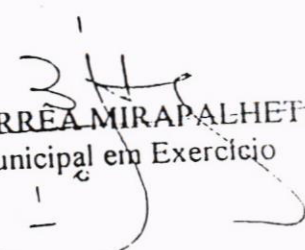
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É considerada de Utilidade Pública a Missão Projeto Nova Vida, com sede no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 07 de outubro de 1997.

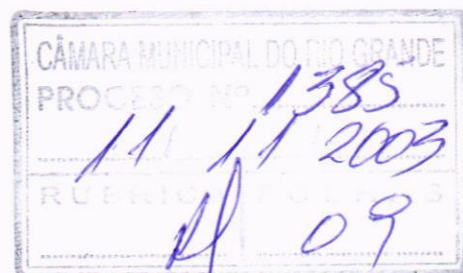

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/PJ/CM/MPNV
PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE
CARTÓRIO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)




CERTIDÃO

AMÉRICO ALVES DAS NEVES,
Tabelião do 2.º Ofício de Notas e Oficial
Privativo dos Offícios dos Registros Especias
na sede do Município do Rio Grande,
Estado do Rio Grande do Sul, República
Federativa do Brasil.

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo em meu cartório o livro corrente "A" nº 04 de "REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", dele, á fls. 28 e vº sob o nº 666, consta o registro lavrado hoje da "MISSÃO PROJETO NOVA VIDA", fundada em 30 de abril de 1996, com sede á rua Visconde do Rio Branco, 965, Rio Grande-RS. CERTIFICO, mais que á referida documentação foi apresentada por **Nedes Motta Nunes**, brasileiro, casado, Pedreiro, residente e domiciliado á rua Visconde de Rio Branco nº 965, nesta cidade de Rio Grande-RS. Dou fé.

Rio Grande, RS 02 de setembro de 1996.


MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
TABELIÃO-OFICIAL

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTROS ESPECIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1385
	11/1/2003
RUBRICA	FOLHAS
	10

MISSÃO PROJETO NOVA VIDA,
com sua sede na rua Visconde do Rio Branco, 965, nesta cidade, representado
por seu presidente NEDES MOTTA NUNES, brasileiro, casado, autonomo,
residente na rua Visconde do Rio Branco, 965, vem solicitar autorização para
que se proceda o registro no livro de pessoas juridicas da entidade, anexado
cópia dos Estatutos, relação da diretoria e dos sócios fundadores.



P. deferimento.
Rio Grande, 25 de julho de 1996.

Nedes Motta Nunes
Nedes Motta Nunes

Dr. Jorge Ravara
Dr. Jorge Ravara
OAB/RS-7487

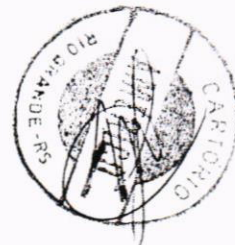
A CARTORIO AMERICANO
Rua Zolony, 67 - Fone: (51) 333-1111

Rec. nº 1385/11/1/2003
Nedes Motta Nunes

FOR
deste of
EM T
RIO GRANDE

Dr. Jorge Ravara

Marla da



RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES
MISSÃO PROJETO NOVA VIDA

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1385
11/11/2003
RUBRICA FOLHAS
12

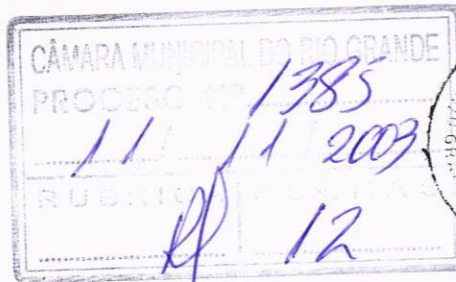
- Nedes Motta Nunes, Ari Roberto Vieira Machado, Vanessa de Castro, Laureci Ferreira Nunes, Paulo Roberto Pires da Silva, Geneci Ferreira Gautério, Arilda Moraes Vergara, Maria das Graças Teixeira Menezes, Adriana Menezes Farias, Elizangela Souza Ferreira, Marcia Dias Sotter, Jesus Carlos Duarte Maurell, Renato Cordeiro, Cezar Henrique Santos Lopes, Simone de Souza Ramos, Patricia Moraes Molina, Jorge Ravara, João Ferreira.

Nedes Motta Nunes

JORGE RAVARA
CRC 16.944

CARTELA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Rua Zelandino de Faria, 100 - Centro - Rio Grande - RS
Nomes: Nedes Motta Nunes
FOR SEMPRE EM TESTEMUNHO
RIO GRANDE
Marta da Silva

**MISSÃO PROJETO NOVA VIDA
EXTRATO DOS ESTATUTOS**



1. Denominação: Missão Projeto Nova Vida. 2. Fins: Evangelização e recuperação de viciados em drogas, alcoolismo e outros. 3. Sede: Rua Visconde de Rio Branco, 965 em Rio Grande (RS). 4. Tempo de duração: indeterminado. 5. A Igreja terá uma Diretoria, assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. A entidade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu presidente. 6. Os estatutos poderão ser reformados por assembléia geral especialmente convocada para este fim, por determinação de 2/3 de votos dos membros presentes, podendo ser reformado total ou parcialmente. 7. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. 8. A entidade poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral, por maioria de 2/3 dos presentes. 9. Em caso de extinção os bens serão transferidos a uma entidade de fins filantrópicos após solvidos os compromissos financeiros.

+ *Wedes Motta*

Rovany
OABRS 7487

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO E ARQUIVAMENTO
 APONTADO SOB Nº _____ NO LIVRO "A"
 Nº _____ DO LIVRO _____ E REGISTRADO A
 FLS. _____ Nº _____
 SOB Nº _____ DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rio Grande, _____ de _____ de 19__

Wedes Motta

HEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
 Tabelião/Oficial

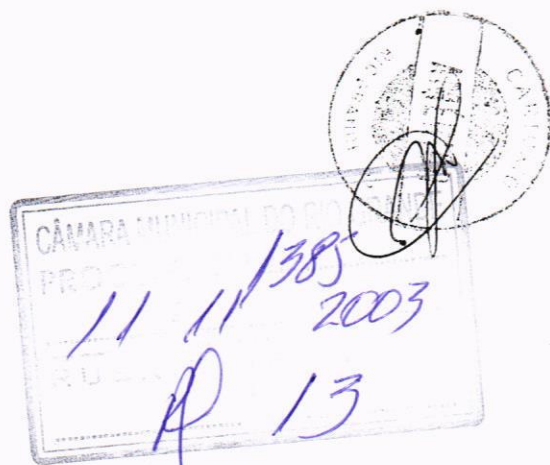
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Zumbi
 Insc. nº _____
 C.A. nº _____

Wedes Motta

 MARIA DA LOURDES FAZ DE OLIVEIRA
 ESC. 12 N.º 12

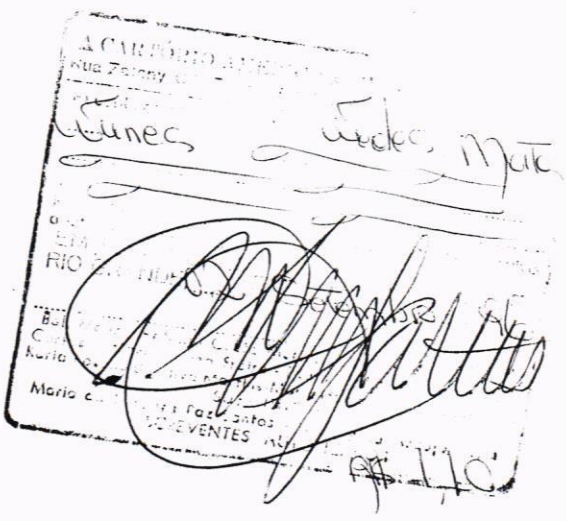
RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA
MISSÃO PROJETO NOVA VIDA



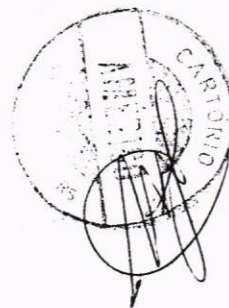
1. Presidente: Nedes Motta Nunes, brasileiro, casado, autonomo, reside na rua Rio Branco, 965.
2. Vice-Presidente: Ari Roberto Vieira Machado, brasileiro, casado, operário, reside na rua Rio Branco, 1021.
3. 1º Secretário: Elizangela Souza Ferreira, brasileira, casada, do lar, reside na rua Rio Branco, 1021.
4. 2º Secretário: Marcia Dias Sotter, brasileira, solteira, do lar, reside na rua Rio Branco, 840.
5. 1º Tesoureiro: Cezar Henrique Santos Lopes, brasileiro, solteiro, operário, reside na rua Rio Branco, 965, casa 04.
6. 2º Tesoureiro: Rubilar Sena da Cruz, brasileiro, mecânico, reside na rua Rio Branco, 965 (Fundos).

Nedes Motta Nunes

Jorge Guaraby Bayard
JORGE GUARABY BAYARD
CRC 16.846 - RNE 883220000-1



ESTATUTOS DA MISSÃO PROJETO NOVA VIDA



CAPÍTULO I

Nome, Natureza da Igreja, Sede, sua Administração e seus fins.

Artigo 1º - Com o nome de "MISSÃO PROJETO NOVA VIDA", uma comunidade religiosa e beneficente adquire personalidade própria, tendo sua sede na rua Rio Branco, 965, município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. Compõem-se de número ilimitado de membros, sem exceção de nacionalidade, sexo, idade e condições sociais, podendo exercer sua atividade no país ou no exterior.

Artigo 2º - Esta Igreja adota a fé, doutrina a prática das Igrejas Pentecostais existentes no Brasil.

Artigo 3º - Esta Igreja reconhece como sua suprema autoridade a Jesus Cristo, e para sua orientação, em matéria da fé, culto, disciplina e comportamento, baseia-se nas normas existentes no Novo Testamento.

Artigo 4º - A Igreja tem por fim: Evangelização e recuperação de viciados em drogas, alcoolismo e outros.

CAPÍTULO II

Dos membros desta Igreja, seus Diretores e Deveres

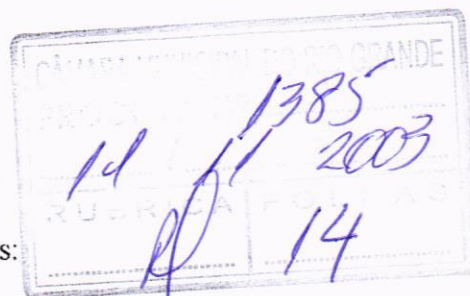
Artigo 5º - Todos aqueles que concordarem com seus princípios:

Artigo 6º - São direitos dos membros desta Igreja:

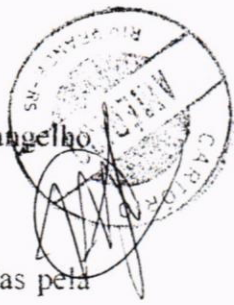
- a) Livre acesso a todas as reuniões da Igreja;
- b) Votar e ser votado para cargos administrativos de cada congregação local;
- c) Liberdade de palavra para expor seu pensamento nas sessões de assembléia geral de sua congregação;
- d) Convocar, com exposição de motivos, assinado por 1/3 dos membros em plena comunhão e gozo de seus direitos, a assembléia geral local.

Artigo 7º - São deveres dos membros desta Igreja:

- a) Comparecer regularmente às reuniões



1385
19.11.03 - CPF 0672220-0

- 
- b) Ajudar a manutenção de cultos da propaganda do Evangelho mediante contribuições voluntárias regulares;
 - c) Abster-se da corrupção moral;
 - d) Comparecer às sessões de Assembléia Geral;
 - e) Observar, acatar e cumprir os Estatutos e resoluções, tomadas pela Assembléia Geral ou Diretoria.

Artigo 8º - Estão sujeitas à pena de administração ou exclusão, aplicada pela Igreja, em sessão de Assembléia Geral, por maioria de votos, os membros:

- a) Que de qualquer modo prejudicar os trabalhos religiosos, o bom nome da Igreja e sua doutrina;
- b) Que procederem na vida pública ou particular contrariamente aos ensinamentos e princípios e moral do Evangelho.

Artigo 9º - O membro "afastado" da comunhão poderá voltar a ser reabilitado, uma vez que demonstra arrependimento de suas faltas e fazer petição neste sentido.

CAPÍTULO II

Da Administração

Artigo 10º - A Igreja terá uma Diretoria, assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Esta Diretoria será eleita anualmente por Assembléia Geral. Sendo o fundador da entidade o pastor NEDES MOTTA NUNES.

Parágrafo 1º - Vagando diversas cargas da Diretoria, estes poderão ser preenchidos pelo sistema acima em sessão de Assembléia Geral extraordinária, completando os novos diretores o tempo que faltava para os anteriores;

Parágrafo 2º - A Diretoria será empossada logo após a eleição;

Parágrafo 3º - Qualquer membro da Diretoria só poderá perder seu mandato por resolução da maioria de votos, em Assembléia Geral ou por determinação da Presidência.

Parágrafo 4º - O presidente juntamente com o 1º secretário e o 1º tesoureiro, administrarão os bens da Igreja;

Parágrafo 5º - O presidente representará a Igreja, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

Artigo 11º - Por ocasião da eleição da Diretoria também será eleita uma Comissão Fiscal, composta de três membros, de preferência pessoas que tenham noção de escrituras mercantis.

Parágrafo 1º - Esta Comissão examinará as contas da Tesouraria todas as vezes que o julgar conveniente ou a pedido do Presidente;



REC 15.030 - CPF 0572...

Parágrafo 2º - Em janeiro, por ocasião da Assembléia Geral ordinária, a Comissão Fiscal apresentará um relatório de suas atividades, aprovando ou não o relatório feito pela Tesouraria. Das congregações e da Sede Regional.



DO PRESIDENTE

Artigo 12º - São atribuições do Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, regulando seus trabalhos, a exercer o voto de desempate;
- b) Convocar e presidir as sessões de Assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
- c) Representar a Igreja, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- d) Autorizar o pagamento de despesas e contas da Igreja;
- e) Sendo o Missionário NEDES MOTTA NUNES, o fundador será vitalício, podendo ser substituído em caso de morte ou demissão:

DO VICE-PRESIDENTE

Artigo 13º - Ao Vice-Presidente compete exercer todas as funções do Presidente em seus impedimentos.

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Artigo 14º - Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Dirigir os serviços de Secretaria;
- b) Assinar a correspondência juntamente com o Presidente;
- c) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Artigo 15º - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

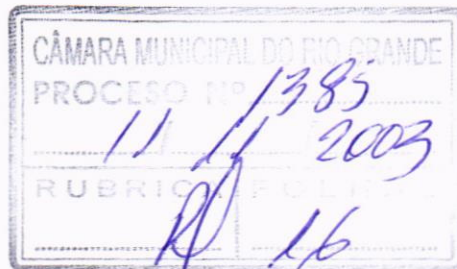
DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Artigo 16º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Responsabilizar-se por todos os valores que lhe forem confiados.

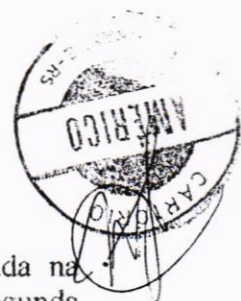
DO SEGUNDO TESOUREIRO

Artigo 17º - Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RC 16.848 - CPF 05722959.9

CAPITULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL



Artigo 18º - A Assembléia geral funciona validamente quando convocada na forma destes estatutos comparecerem 2/3 dos membros ou qualquer número na segunda convocação.

Artigo 19º - A Convocação será feita pelo Presidente ou, em caso de recusa de acordo com o que preceitua a letra "d" do Art. 6º.

Artigo 20º - A Convocação deverá conter a Ordem do Dia, será feita de maneira que a maioria dos membros possam tomar conhecimento com 48 horas de antecedência

Parágrafo Unico - A segunda convocação, não havendo quorum na primeira, será feita para uma hora mais tarde.

Artigo 21º - Compete ao Presidente dirigir os trabalhos com amplos poderes para coordenar as discussões ou encerrá-las, manter a ordem e a disciplina.

Artigo 22º - A Assembléia Geral será ordinária e será realizada no mês de janeiro, ou extraordinária, para ocasiões especiais.

Artigo 23º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Eleger e empossar e transferir Pastores;
- b) Julgar os atos da Diretoria;
- c) Autorizar despesas regulares ou Extraordinárias:
das taxas da congregação;
- d) Demitir membros da Diretoria;
- e) Eleger diáconos.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º - Constitui patrimônio da Igreja: Donativos e legados em dinheiro, bens imóveis, moventes e semoventes.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25º - A Igreja poderá manter instituições religiosas, educacionais e assistenciais.

Artigo 26º - A Igreja poderá fazer parte de Grupos religiosos da mesma fé, desde que não fique comprometida sua independência administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
CNPJ 18.845 - CPF 057240003-07

Artigo 27º - Os membros da Igreja não responderão individual e subsidiariamente com seus bens particulares, pelos compromissos assumidos por esta Entidade em geral nem pelas instituições e empresas a eles ligadas.



Artigo 28º - Os pastores e evangelistas serão eleitos pela Diretoria de Pastores percebendo, se for o caso, os ordenados fixados por esta.

Artigo 29º - Estes Estatutos só poderão ser reformados por determinação de dois terços (2/3) da maioria de votos dos membros presentes numa assembléia geral especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de oito dias, podendo ser reformado total ou parcialmente.

Artigo 30º - A Igreja só poderá ser extinta em Assembléia Geral dos últimos membros existentes, por maioria de dois terços dos presentes.

Artigo 31º - A Assembléia Geral que extinguir a Igreja, de acordo com o artigo 30, também dará o destino aos bens da mesma, transferindo-as a uma Entidade de Fins Filantrópicos pela mesma Assembléia, após solvidos os compromissos financeiros.

Artigo 32º - A primeira Diretoria eleita findará seu mandato no mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO V

DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO

Artigo 33º - A Igreja dispensará especial atenção ao trabalho de recuperação de viciados, visando recupera-los e reintegra-los na sociedade.

Artigo 34º - Os casos nestes Estatutos serão resolvidos por ocasião das Assembléias Gerais.

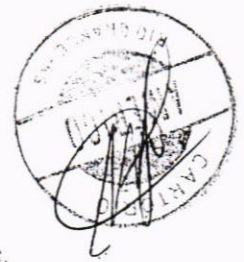
Artigo 35º - O nome MISSÃO PROJETO NOVA VIDA, não poderá sofrer mudança ou alteração em hipótese alguma.

Artigo 36º - Todas as congregações terão que mandar uma taxa de 5% do total arrecadado.

- a) Este dinheiro será usado para abertura de novos trabalhos.
- b) Será para ajudar em viagens da Diretoria e exercício.
- c) Será para ajudar os pastores em caso de morte.
- d) Ou em casos extraordinários a critérios do Presidente.



ARC 16.843 - SP 007249690.02



Artigo 37º - Cada congregação terá uma Diretoria local.

- a) Que será eleita anualmente.
- b) Que responderá perante a Diretoria dos Pastores anualmente.
- c) Todas as congregações não são independentes e estarão ligadas à sede.

Rio Grande, 20 de julho de 1996.



Nedes Motta Nunes

Presidente

Nedes Motta Nunes

M
JORGE GUARACY RAVENH
CRC 16.845 - CPF 06721400000

A CARTÓRIO AMÉRICO A RIO GRANDE (RS)
Rua Zafony 67 - Fone (51) 3090-1111 - Fax (51) 3090-1111

Nedes Motta Nunes

Janez

[Signature]

Mar: *RFF 110*

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1385
11/11/2003
RUBRICAS FOLHAS
19

u



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/320

Rio Grande, 06 de novembro de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 073/2003, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO JARDIM DO SOL, E A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA PÚBLICA, EM CARÁTER PRECÁRIO, COM A MISSÃO PROJETO NOVA VIDA."

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista que a referida área será destinada ao atendimento de recuperação, defesa e amparo aos dependentes químicos e seus familiares.

Sem mais para o momento, é com o princípio de equidade que solicitamos, a V. Excia e Nobres Pares, a devida apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
VER. ADINELSON TROCA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



FLS. 21
R

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1385/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)..... Júlio Cortez.....

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de novembro de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)



[Handwritten signature]

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....

1385/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

Relatório que se encontra anexado pela secretaria, cópia da minuta em anexo do relatório e minuta do bem discutido

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

[Handwritten signature]
1385/2007

FLS. 23
CÓPIA

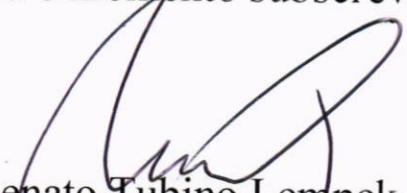
Ofício 011/2003

Rio Grande, 17 de novembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente


Vimos, respeitosamente, solicitar para que o Projeto de Lei do Executivo N°73, Processo n° 1385/2003, seja anexado cópia da Escritura ou Certidão do Registro de Imóveis do bem desafetado conforme pedido do relator, conforme cópia anexa, aprovado pela CCJ.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos



Renato Tubino Lempek
Presidente da CCJ

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande
Nesta

RECEBI EM 17/11/03




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1506	
05/12/2003	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	01

MENSAGEM/355

Rio Grande, 04 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei nº 073/2003, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR UMA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO JARDIM DO SOL E A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA PÚBLICA, EM CARÁTER PRECÁRIO, COM A MISSÃO PROJETO NOVA VIDA", encaminhado através da Mensagem/320.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Aceito em 08.12.2003 Ata 7449



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. n.º 875/04
Proc.1.385/03

Rio Grande, 22 de setembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, vimos encaminhar a Vossa Excelência a devolução do projeto de lei n.º 073/03 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar uma área de domínio público municipal, no Jardim do Sol, e a firmar Termo de Permissão de Uso da área Pública, em caráter precário, com a Missão Projeto Nova Vida, em anexo, conforme Mensagem 355 de 04/12/2003.**

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Cláudio Díaz
Presidente

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta